



SEMANA DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA

THAIS MENDONÇA

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

ROTEIRO DE AULA

A professora destaca que, no 1º semestre de 2025, o TST teve uma atuação muito grande em julgamentos de recursos repetitivos, o que afetou diretamente Direito e Processo do Trabalho.

Tema 77:

Natureza do pagamento de indenização em parcela única

Tese firmada

“A definição da forma de pagamento da indenização por danos materiais prevista no art. 950 do Código Civil, em parcela única ou pensão mensal vitalícia, não configura direito subjetivo da parte, cabendo ao magistrado definir a questão de forma fundamentada, considerando as circunstâncias de cada caso concreto.”

Processo: RRAg-0000348-65.2022.5.09.0068

- ✓ A professora destaca que, quando a natureza do pagamento é definida, também se definem as incidências e isso é muito importante, pois a Justiça do Trabalho tem competência para a execução, de ofício, das contribuições previdenciárias.
- ✓ Cabe ao magistrado definir, no caso concreto, se haverá pensionamento ou pagamento único.

Tema 76:

Percentual de redução do cálculo de pensão em caso de concausalidade

Tese firmada

“O cálculo da pensão mensal incidente sobre a remuneração do trabalhador será reduzido em até 50% depois de fixado o percentual de incapacidade laboral quando houver ocorrência de concausalidade entre o trabalho e a doença ocupacional, salvo se o laudo pericial indicar expressamente o grau de contribuição da atividade laboral para o dano sofrido.”

Processo: RRAg-0000340-46.2023.5.20.0004

- ✓ A tese versa sobre incapacidade laborativa parcial.
- ✓ O trabalho, neste caso, não é determinante para a incapacidade, mas apenas concausa.

Tema 75:

Penhora de percentual dos rendimentos do devedor para pagamento de dívida trabalhista

Tese firmada

“Na vigência do Código de Processo Civil de 2015, é válida a penhora dos rendimentos (CPC, art. 833, inciso IV) para satisfação de crédito trabalhista, desde que observado o limite máximo de 50% dos rendimentos líquidos e garantido o recebimento de, pelo menos, um salário mínimo legal pelo devedor.”

Processo: RR-0000271-98.2017.5.12.0019

- ✓ É possível penhorar rendimentos para satisfação de crédito trabalhista.
- ✓ Há dois limites cumulativos: 50% dos rendimentos líquidos e garantido o recebimento de, pelo menos, um salário-mínimo legal pelo devedor.

Tema 74:

Devolução de valores pagos a maior ao exequente

Tese firmada

“A pretensão de devolução de valores pagos a maior ao exequente não pode ser processada nos próprios autos da execução, devendo ser pleiteada em ação própria, sob pena de ofensa aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.”

Processos: RR-0000195-54.2023.5.06.0141

- ✓ O executado precisa entrar com uma ação própria cobrando o excesso de execução.

Tema 73:

Ônus de comprovar a impossibilidade de controle da jornada externa

Tese firmada

“É do empregador o ônus de comprovar a impossibilidade de controle da jornada de trabalho externo, por se tratar de fato impeditivo do direito do trabalhador.”

Processo: RRAg-0000113-77.2023.5.05.0035

- ✓ Se o art. 818 da CLT informa que o ônus é de quem alega, essa tese está afirmando o óbvio.
- ✓ Neste caso, segundo a professora, o TST criou o conceito de trabalhador externo.

Tema 72:

Suspeição de testemunha

Tese firmada

“A existência de ação contra o mesmo empregador, ainda que possua idêntica pretensão, **não** torna suspeita a testemunha, salvo quando o julgador se convencer da sua parcialidade mediante o exame da prova constante dos autos.”

Processo: RR-0000050-02.2024.5.12.0042

SÚMULA Nº 357 - TESTEMUNHA. AÇÃO CONTRA A MESMA RECLAMADA. SUSPEIÇÃO - Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador.

- ✓ A partir deste verbete, surgiram várias questões e o Tema72 esclareceu um deles..

CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. APROVEITAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO PELO DEVEDOR PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE DESERÇÃO.

O depósito recursal efetuado pelo devedor principal, desde que não tenha requerido sua exclusão da lide, aproveita ao responsável subsidiário.

RR 1001527-87.2021.5.02.0022

- ✓ Este conteúdo já consta na Súmula 128 do TST.

EXECUÇÃO. DECISÃO QUE REJEITA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE IMEDIATA.

A decisão que rejeita a exceção de pré-executividade, sempre que se revestir de natureza interlocutória, é irrecorrível de imediato, à luz do disposto no art. 893, § 1º, da CLT.

RR 22600-13.2008.5.02.0015

- ✓ Este verbete se refere ao cabimento do agravo de petição (art. 893, CLT0).
- ✓ O agravo de petição é cabível nas decisões definitivas ou terminativas da execução ou nas decisões de incidentes cognitivos na execução.

INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE. VALIDADE DA PROVA EMPRESTADA. LAUDO PERICIAL PRODUZIDO EM PROCESSO DIVERSO. CONCORDÂNCIA DA PARTE CONTRÁRIA. DESNECESSIDADE.

A utilização de prova pericial emprestada para comprovar insalubridade ou periculosidade é válida, independentemente da concordância da parte contrária, desde que esteja presente a identidade fática entre o processo de origem e o processo em que a prova é utilizada, e seja observado o contraditório na produção da prova original e nos autos em que ela é trasladada, não configurando nulidade processual o indeferimento de nova perícia quando observados esses requisitos.

RRAg 1000-38.2023.5.23.0107

- ✓ O art. 195 da CLT informa que, havendo o pedido de periculosidade ou insalubridade, será necessária a prova pericial.
- ✓ A rigor, a perícia é feita considerando a situação de um determinado empregado (identidade fática).

CLT, Art. . 195 - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

§ 1º - É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

§ 2º - Argüida em juízo insalubridade ou periculosidade, seja por empregado, seja por Sindicato em favor de grupo de associado, o juiz designará perito habilitado na forma deste artigo, e, onde não houver, requisitará perícia ao órgão competente do Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

§ 3º - O disposto nos parágrafos anteriores não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho, nem a realização ex officio da perícia. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

CONTROLES DE HORÁRIO SEM ASSINATURA DO EMPREGADO. VALIDADE.

A ausência de assinatura do empregado não afasta, por si só, a validade dos controles de horário.

RR 425-05.2023.5.05.0342

- ✓ A atual Portaria do Ministério do Trabalho nunca exigiu a assinatura do empregado para controle de jornada.

CONFISSÃO FICTA. DESCONHECIMENTO DOS FATOS EM DEPOIMENTO PESSOAL. INDEFERIMENTO DE PROVA TESTEMUNHAL. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO.

O indeferimento da prova testemunhal fundamentado na presunção de veracidade decorrente de confissão ficta por desconhecimento dos fatos controvertidos pela parte ou seu preposto, em depoimento pessoal, não configura cerceamento de defesa.

RR 345-60.2024.5.05.0001

EXECUÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. BENEFÍCIO DE ORDEM. DESNECESSÁRIO O EXAURIMENTO DA EXECUÇÃO EM FACE DO DEVEDOR PRINCIPAL E SEUS SÓCIOS.

A demonstração do inadimplemento do devedor principal, em obrigação subsidiária, dispensa o exaurimento prévio da execução contra este e seus sócios, autorizando, desde logo, o redirecionamento da execução para o devedor subsidiário.

RR 247-93.2021.5.09.067

- ✓ A professora explica que a impressão dada pelo verbete é que não é necessário exaurir os meios para a execução do devedor principal.

SENTENÇA LÍQUIDA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS EM RECURSO ORDINÁRIO. PRECLUSÃO.

A impugnação aos cálculos da sentença líquida proferida na fase de conhecimento somente é admissível por meio da interposição de recurso ordinário, sob pena de preclusão, eis que os cálculos constituem parte integrante da decisão.

RR 195-19.2023.5.19.0262

Tema 124

A cessação da conduta ilícita após a propositura da ação civil pública não impede, por si só, o deferimento da tutela inibitória, que visa prevenir práticas ilícitas futuras.

RR-0001270-88.2023.5.09.0095

Tema 122

A ausência de apresentação dos registros de jornada pelo empregador doméstico **gera** presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho alegada na petição inicial, que pode ser elidida por prova em contrário.

RRAg-0000750-81.2023.5.12.0019

- ✓ O art. 12 da Lei Complementar 150 informa: “É obrigatório o registro do horário de trabalho do empregado doméstico por qualquer meio manual, mecânico ou eletrônico, desde que idôneo.”

Parte que não leva testemunhas à audiência

“Não configura cerceio de defesa o ato de indeferir o adiamento da audiência una ou de instrução quando a parte, intimada previamente, não apresenta o rol de testemunhas, tampouco, diante da previsão de comparecimento espontâneo (art. 825, caput, da CLT), justifica a ausência”.

Processo: RRAg-0000444-07.2023.5.17.0009